



S.K. COLETA DE ENTULHOS LTDA

Travessa Vitória, 54 - Barra Funda - Cep:86.800-530 - Apucarana - Pr
Telefone: (43) 3423-2526 (43) 9924-6087 e-mail:coletudo@coletudo.com.br
CNPJ: 05.108.649/0001-44 Insc: 9051684106

REQUERIMENTO

A SK COLETA DE ENTULHOS LTDA, inscrita no CNPJ: 05.108.649/0001-44, estabelecida na Travessa Vitória, nº 54, Barra Funda, Apucarana. Pr., vem solicitar, por meio deste, a escritura do Lote 09/10/10-A/4-3, com área total de 11.828,77m2, localizado na Gleba Nova Ucrânia, nesta cidade, conforme a Lei municipal 009/2002 (Lei do PRODEA), e informa que as obras estão em andamento, com os seguintes recursos já investidos:

Barracão de 600 m2 = R\$ 250.000,00

Barracão 100 m2 = R\$ 60.000,00

Aterro: R\$ 150.000,00

Limpeza: R\$ 25.000,00

Cerca: R\$ 2.000,00

Energia elétrica: R\$ 1.800,00

IPTU – 2009 a 2018

INSS DA OBRA: R\$ 10.000,00

PROJETO ARQUITETÔNICO: R\$ 8.000,00

PROJETO GEOLÓGICO: R\$ 12.000,00

Total dos investimentos: R\$ 518.800,00

Sem mais a declarar, ficamos à disposição para esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Apucarana, Pr., 17 de dezembro de 2017.

SK COLETA DE ENTULHOS LTDA.

Wagner Krebs

05.108.649/0001-44
S.K. COLETA DE ENTULHOS LTDA.
Travessa Vitória, 54
Barra Funda – CEP 86800-530
Apucarana – Paraná



Gabinete do Prefeito

Processo: 033909/2017

Requerente: S.K. COLETA DE ENTULHOS LTDA.

Objeto: AUTORIZAÇÃO DE ESCRITURAÇÃO COM RESTRIÇÃO - LEI MUNICIPAL Nº 09/02 - PRODEA

DESPACHO

DEFIRO, nos termos da Lei Municipal nº 009, de 25/03/2002 e regulamentada pelos Decretos nºs 308/02 de 27/08/2002 e 087/03 de 29/04/2003, á vista do **Parecer da Procuradoria Geral do Município de Apucarana**, bem como com a deliberação da **Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico - CMDE**.

Município de Apucarana, em 16 de fevereiro de 2018.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto

(Beto Preto)

Prefeito Municipal

DR. BETO PRETO
Prefeito Municipal

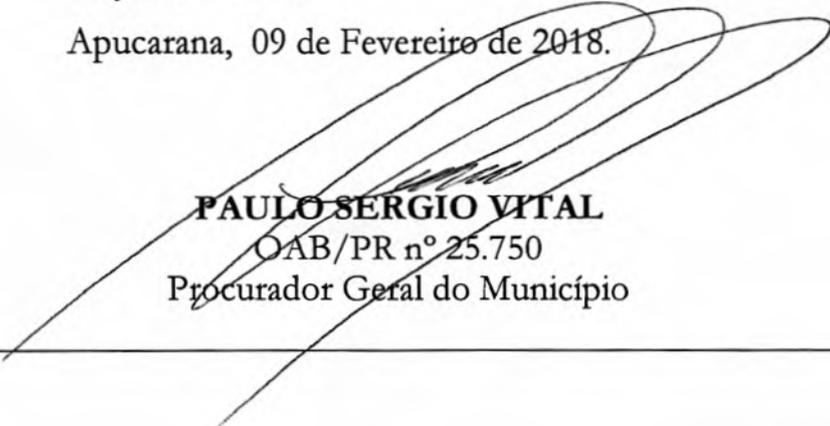


PARECER DA PROCURADORIA GERAL

Consoante análise do pedido e documentos em anexo, em especial pela deliberação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico – CMDE, opina esta Procuradoria Geral, nos termos da Lei Municipal nº 009/2002 (Lei do PRODEA), pelo deferimento do pedido, para o fim de que seja autorizada a Escrituração do imóvel com restrições em favor desta, bem como, seja prorrogado o prazo de conclusão da obra em 12 (doze) meses a partir desta data, com início das atividades da Empresa no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do término da construção das obras, nos termos do artigo 11, alínea “d” da citada Lei Municipal, com a observância dos encargos da Lei do PRODEA, eis que a Empresa foi contemplada com a alienação do terreno nos termos da Lei 182/2012, no qual possui projeto arquitetônico, já iniciou suas obras, bem como, apresentou justificativa para dilação de prazo para conclusão das obras, demonstrando investimento no montante de R\$ 518.800,00 (Quinhentos e Dezoito Mil e Oitocentos Reais), destinados a obras de terraplanagem, licenciamento ambiental e estudos geológicos, estruturas físicas e destinação de resíduos, conforme documentos em anexo.

SMJ. é o Parecer

Apucarana, 09 de Fevereiro de 2018.


PAULO SERGIO VITAL
OAB/PR nº 25.750
Procurador Geral do Município



Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, nº 25

CEP 86.800-280 | APUCARANA - PR | www.apucarana.pr.gov.br



DELIBERAMOS

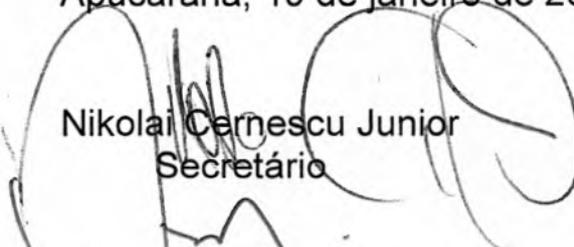
A Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico, no uso e gozo das suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal nº 009/2002 e pelo Decreto Municipal nº 308/2002, considerando-se exposição da Ata da Reunião e por ser de interesse público, como preceitua o artigo 5º do Decreto Municipal nº 308/2002, razão pela qual somos de parecer favorável:

- a) De que esta empresa esteja sendo atendida em sua solicitação a autorizando a escriturar e registrar a escritura, uma vez que sejam cumpridas as determinações do Artigo 11 da Lei do PRODEA e suas alíneas.
- b) Inserida no Programa de Desenvolvimento Econômico de Apucarana – PRODEA, gozando de todos os benefícios constantes no referido programa.
- c) Por fim, para que se atenda a exigência do artigo 2º do Decreto Municipal nº 308/2002, deliberamos pelo encaminhamento da presente ata, bem como dos documentos nela referidos, para que a mesma seja **submetida à apreciação do Departamento Jurídico e posteriormente ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Apucarana.**

Sem mais encerramos a presente reunião.

Apucarana, 19 de janeiro de 2018.


Marcelo Eliezer
Presidente


Nikolai Carnescu Junior
Secretário


Herivelto Moreno
Relator



Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, nº 25

CEP 86.800-280 | APUCARANA - PR | www.apucarana.pr.gov.br



“COMISSÃO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO-CMDE”

Ata de Reunião e de Deliberação NR. 045/2017

A Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico, no uso e gozo de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal nº. 009/2002 e pelo Decreto Municipal nº. 308/2002, analisando o requerimento da empresa “S. K. COLETA DE ENTULHOS LTDA”, CNPJ Nº 05.108.649/0001-44, tendo como responsável **Sonia Pereira Pinto Krebs**, com o CPF nº 007.378.839-28, protocolado sob o número 033909/2017 – SEINC – Secretaria de Indústria e Comércio, passa a considerar:

01) A empresa recebeu do Município pelo Programa Municipal de Desenvolvimento Econômico de Apucarana PRODEA – a alienação do lote 9/10/10-A/4-3 através da Lei 182/2012, e com alteração através da lei 084/2017.

02) O processo operacional e objeto social da empresa é locação de caçambas de retirada de entulhos e Dejetos, locação de máquinas remoção de entulhos e comércio de terra para jardim e terraplanagem.

03) Empresa iniciou suas atividades em 18.06.2002.

04) A empresa anexou ao requerimento de protocolo os documentos exigidos por lei,

05) Solicita autorização para escriturar e registrar referido lote.



087861

REGISTRO DE IMÓVEIS 2º OFÍCIO

COMARCA DE APUCARANA - ESTADO DO PARANÁ

GEORGE RODRIGUES DA SILVEIRA NETO
Oficial de Registro



Registro de Imóveis - 2.º Ofício

Comarca de Apucarana

Estado do Paraná

CLAUDIO AUGUSTO CORRÊA
OFICIAL
REGISTRO GERAL

LIVRO Nº 2

MATRICULA Nº.24.093

EM: 20 DE SETEMBRO DE 2012.

IMÓVEL: Lote de terras sob nº.9/10/10-A/4-3 subdivisão do lote nº.9/10/10-A/4-REM, com a área de 11.828,77 metros quadrados, situado na Gleba Nova Ukrania, perímetro urbano, nesta cidade, dentro das seguintes divisas, metragens e confrontações: Partindo-se de um marco cravado na divisa do Lote 9/10/10-A/4-REM, deste segue confrontando com a Rua Ubilar Guerra Lobo nos seguintes rumos e distâncias: SE 35°29'13" SE com 68,09 metros e SE 57°06'46"NW com 93,19 metros até outro marco segue confrontando com a Estrada de acesso no rumo NW 87°00'05" SE com 196,08 metros até outro marco, deste marco segue confrontando com o Lote 9/10/10-A/4-4 no rumo NE 04°44'59" SW com 70,84 metros até outro marco, deste marco segue confrontando com a Reserva Legal nos seguintes rumos e distâncias: SE 85°48'23" NW com 10,02 metros e NE 04°11'37" SW com 29,40 até outro marco, deste marco segue confrontado com o Lote 9/10/10-A/4-REM no rumo SE 87°00'05" NW com 60,15 metros até outro marco, onde teve início a esta descrição.

PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE APUCARANA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ. nº.75.771.253/0001-68.

TÍTULO ANTERIOR: Matrícula nº.13.916, de 14.12.1999, deste Ofício. Dou fê. Cláudio A.C. Neme, O Oficial:D-



FUNARPEN
SELO DIGITAL N°
MdwPL.ujnpV.9vbvT
Controle:
XqA6f.NhFnT
consulte esse selo em
<http://funarpen.com.br>



CERTIDÃO

A presente certidão é cópia fiel da ficha original arquivada neste Ofício extraída nos termos do artigo 19 § 1.º da Lei 8015 de 31 de dezembro de 1973.

Apucarana 23 JAN 2017

George Rodrigues da Silveira Neto
OFICIAL

George Rodrigues da Silveira Neto
Oficial de Registro



Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa nº 25 – CEP 83800-000
Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

LEI Nº 182/2012

Súmula:- Autoriza o Executivo Municipal a proceder a alienação do imóvel que especifica e dispõe sobre a concessão de incentivos previstos na Lei nº 009/02, de 25/03/2002, para a Empresa SK COLETA DE ENTULHOS LTDA. - ME, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à alienação de imóvel constituído pelo Lote 9/10/10-A/4-3, Subdivisão do Lote 9/10/10-A/4-REM, com área total de 11.828,77 m² (onze mil oitocentos e vinte e oito metros e setenta e sete decímetros quadrados) localizado na Gleba Nova Ucrânia, no Município de Apucarana, à SK COLETA DE ENTULHOS LTDA. - ME – C.N.P.J. Nº 05.108.649/0001-44, na conformidade da Lei nº 009/2002, de 25/03/2002 e regulamentada pelos Decretos nºs 308/02 de 27/08/2002 e 087/03, de 29/04/2003.

Parágrafo Único. O imóvel objeto da alienação será destinado à serviços de locação de caçambas de retirada de entulhos e dejetos.

Art. 2º. Fica ainda, a Empresa obrigada a receber os galhos e os resíduos de madeiras para trituração, proveniente de poda e abates de árvores realizadas pelo Município, pela Copel e por terceiros, assim como restos de madeiras de construção, demolição, processá-los e dar destinação a esses resíduos.

Art. 3º. Fica concedido a Empresa acima referida os incentivos previstos no Art. 10, da Lei nº 009/2002, de 25/03/2002.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 16 de outubro de 2012.

João Carlos de Oliveira
Prefeito Municipal

Vida Sim – Drogas Não!

Denúncias ou sugestões para a Segurança Pública

Ligue para 0800-643-1161



LEI Nº. 084/2017

Súmula:- Revoga o artigo 2º da Lei Municipal nº. 182, de 16 de outubro de 2012, como especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, OBEDECENDO AO DISPOSTO NO INCISO V, ARTIGO 55 DA LEI ORGÂNICA, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

- Art. 1º** Fica revogado, em todos os seus termos, o Artigo 2º da Lei Municipal nº. 182, de 16 de outubro de 2012.
- Art. 2º** Ficam mantidas as demais disposições constantes na Lei Municipal nº. 182, de 16 de outubro de 2012.
- Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Apucarana, em 08 de novembro de 2017.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Prefeito Municipal

S.K. COLETA DE ENTUCHOS LTDA.

CONTRATO SOCIAL

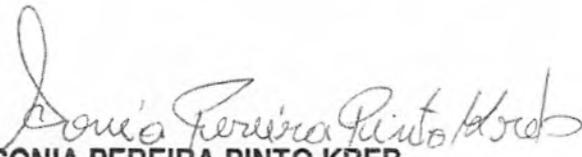
**UNIAO COMERCIAL
DO PARANÁ**

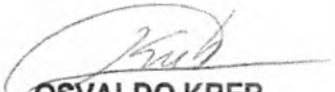


7ª) **CESSÃO DE QUOTAS:** Por consentimento dos demais sócios e decurso de prazo de direito de sessenta dias, mediante notificação prévia e alteração contratual.

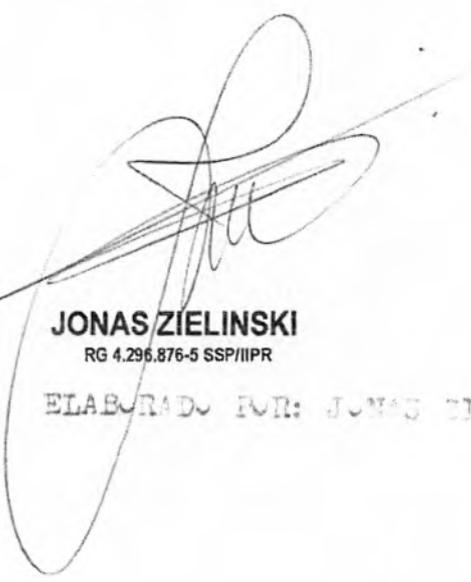
8ª) **MICROEMPRESA: DECLARA,** para os efeitos de enquadramento como **MICRO EMPRESA,** que o valor da receita bruta anual da empresa, não excederá no ano da constituição, o limite fixado no Inciso I do artigo 2º da Lei Federal nº 9.841 de 05/10/1999 e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no artigo 3º daquela Lei.-

Lavrado em três vias de igual teor e forma.-
Apucarana - Pr., 14 de junho de 2002.-


SONIA PEREIRA PINTO KREB


OSVALDO KREB

TESTEMUNHAS


JONAS ZIELINSKI
RG 4.296.876-5 SSP/IIPR

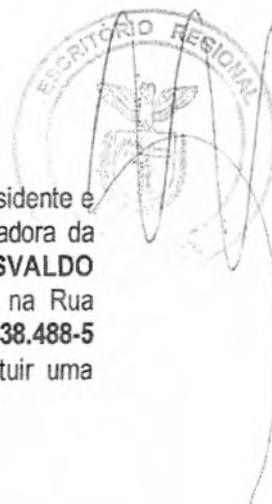

SUELY CATARINA DELECRODE
RG 4.280.632-2 SSP/IIPR

ELABORADO POR: JONAS ZIELINSKI

S.K. COLETA DE ENTULHOS LTDA.

**JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ**

CONTRATO SOCIAL



SÔNIA PEREIRA PINTO KREB, brasileira, casada, comerciante, residente e domiciliada em Apucarana – Pr., na Rua Marechal Floriano, 243, Cep 86802-290, portadora da Cédula de Identidade Civil **RG 4.275.242-8 SSP/IIIPR.**, e **CPF/MF 007.378.839-28** e **OSVALDO KREB**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado em Apucarana – Pr., na Rua Marechal Floriano, 243, Cep 86802-290, portador da Cédula de Identidade Civil **RG 538.488-5 SSP/IIIPR.**, e **CPF/MF 117.834.279-49**, resolvem por este instrumento particular, constituir uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, regida pelas cláusulas seguintes:

1ª) NOME COMERCIAL: S.K. COLETA DE ENTULHOS LTDA.

INÍCIO DAS ATIVIDADES: No ato do registro junto à Junta Comercial do Paraná.

SEDE E FORO: Rua Vivaldo José Teixeira, 21, Cep 86.800-000 em Apucarana – Pr.

PRAZO DE DURAÇÃO: Indeterminado.

OBJETO SOCIAL: Locação de Caçambas de Retirada de Entulhos e Dejetos, código 63.21/5-09.

2ª) CAPITAL SOCIAL: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

NÚMERO DE QUOTAS: 50.000 (trinta mil). **VALOR UNITÁRIO: R\$ 1,00** (um real).

DISTRIBUIÇÃO: Sonia Pereira Pinto Kreb: R\$ 25.000,00 (quinze mil reais).

Oswaldo Kreb: R\$ 25.000,00 (quinze mil reais).

INTEGRALIZAÇÃO: FORMA: Moeda corrente do país. **PRAZO:** Neste ato.

RESPONSABILIDADE: Dos sócios, limitada à importância total do capital social.

3ª) GERENTE: OSVALDO KREB.

USO NOME COMERCIAL: Individualmente.

PROIBIÇÕES: Aval, Endosso, Fiança e Caução de favor.

PRO LABORE: Aos sócios e outros que prestarem serviços à sociedade, fixado de comum acordo.

CAUÇÃO DA GERÊNCIA: Dispensado.

4ª) BALANÇO GERAL: Anualmente em 31 de dezembro.

RESULTADOS: Atribuídos proporcionalmente aos sócios com quotas integralizadas ou mantidas em reserva na sociedade.

5ª) DESIMPEDIMENTO: Os sócios declaram que não estão incurso em qualquer um dos crimes previstos em Lei que os impeçam de exercer atividades mercantis.

6ª) DELIBERAÇÃO SOCIAL: Por maioria absoluta de votos, inclusive a de transformação do tipo jurídico, cabendo um voto a cada quota de capital.

S. K. COLETA DE ENTULHOS LTDA. ME.

CNPJ 05.108.649/0001 - 44

1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

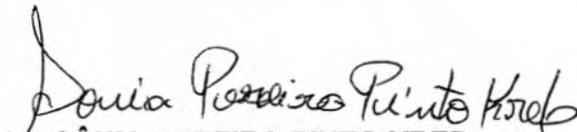
SÔNIA PEREIRA PINTO KREB, brasileira, casada, comerciante, residente e domiciliada em Apucarana - Pr., na Rua Marechal Floriano, 243, Cep 86802-290, portadora da Cédula de Identidade Civil RG 4.275.242-8 SSP/IIIPR., e **OSVALDO KREB**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado em Apucarana - Pr., na Rua Marechal Floriano, 243, Cep 86802-290, portador da Cédula de Identidade Civil RG 538.488-5 SSP/IIIPR., e **CPF/MF 117.834.279-49**, únicos sócios componentes da sociedade mercantil que gira sob o nome comercial de **S.K.COLETA DE ENTULHOS LTDA.ME.**, sediada em Apucarana - Pr., na Rua Vivaldo José Teixeira, 21, Cep 86800-000, com seu contrato social devidamente registrado na **MM. Junta Comercial do Paraná, constituição e microempresa, sob nº 41.2.0482104.9 em 18/06/2002**, resolvem por este instrumento particular de alteração, modificar seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas seguintes:

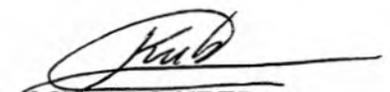
CLÁUSULA PRIMEIRA: O endereço da empresa que é na Rua Vivaldo José Teixeira, 21 em Apucarana - Pr., **passa a ser na RUA ÍTALO ADO FONTANINI, 527, VILA SÃO PAULO, CEP 86800-630 em APUCARANA - PR.-**

CLÁUSULA SEGUNDA: Faz-se a **re-ratificação** da Cláusula Segunda do Contrato Social registrado sob nº 41.2.0482104.9 em 18/06/2002 sendo: no item NÚMERO DE QUOTAS onde lê-se trinta mil, **leia-se cinquenta mil**, no item DISTRIBUIÇÃO onde lê-se quinze mil reais, **leia-se vinte e cinco mil reais** para cada sócio, ou seja, Sônia Pereira Pinto Kreb e Osvaldo Kreb.-

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.-

Lavrado em quatro vias de igual teor e forma.-
Apucarana - Pr., 18 de setembro de 2002.-


SÔNIA PEREIRA PINTO KREB


OSVALDO KREB

Testemunhas


JONAS ZIELINSKI

RG 4.296.876-5/SSP/IIIPR

Elaborado por: Jonas Zielinski - RG 4.296.876-5 SSP/IIIPR


SUELY CATARINA DELECRODE

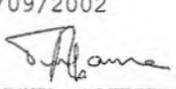
RG 4.280.632-2 SSP/IIIPR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE APUCARANA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 24/09/2002
SOB O NÚMERO:

20022608273

Protocolo: 02/260827-3

Empresa: 41 2 0482104 9
S K COLETA DE ENTULHOS LTDA


TUFI RAME
SECRETARIO GERAL


Marcos Vinícius Oliveira da Costa
RG 4.238.294-2
Relator

S. K. COLETA DE ENTULHOS LTDA - ME.

CNPJ. 05.108.649/0001-44

4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Fls. 002

CLAUSULA QUINTA: A sociedade iniciou suas atividades em 18 de junho de 2002, e seu prazo de duração é indeterminado

CLAUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igual condição e preço o direito de preferência para a sua aquisição se posta à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA SETIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA OITAVA: A administração da sociedade caberá a sócia, SONIA PEREIRA PINTO KREB, a qual fica dispensada da prestação de caução, com poderes e atribuições de administradores fazendo uso Individual da Sociedade. Sendo que a Sócia Edicleia Sorpile Kreb tem sua participação na empresa apenas com quotas de representação, não exercendo função administrativa.

CLAUSULA NONA: Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestara conta justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventario, do balanço patrimonial e do balanço de resultados econômicos, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas os lucros ou perdas apuradas.

CLAUSULA DECIMA: Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designara administrador quando for o caso.

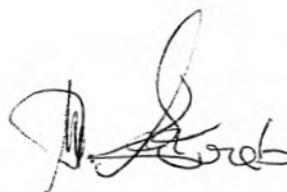
CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA: A sócia administradora perceberá de comum acordo, uma retirada mensal, a titulo de "pró labore" observando as disposições regulamentares penitentes.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo deste ou do(s) sócios (s) remanescente (s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLAUSULA DECIMA QUARTA: A administradora declara, sob as penas da lei, de que não esta impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica, ou a propriedade.



S. K. COLETA DE ENTULHOS LTDA - ME

CNPJ. 05.108.649/0001-44

4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

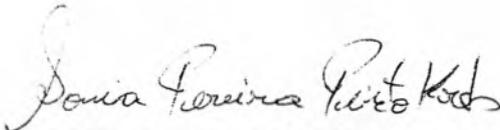
Fls. 003

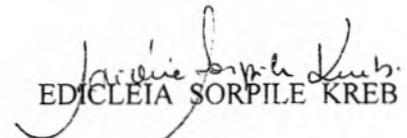
CLAUSULA DECIMA QUINTA: DECLARA para os efeitos de enquadramento como **MICROEMPRESA**, que o valor da receita bruta anual da sociedade não excederá no ano da constituição, o limite fixado na lei complementar 123 de 14/12/2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas nos artigos desta Lei.

CLAUSULA DECIMA SEXTA: Fica eleito o foro desta Comarca para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato social, renunciando-se expressamente a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

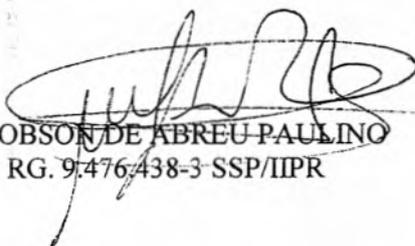
E por estarem assim justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, e na presença de testemunhas que a tudo assistiram, para que produza os seus jurídicos e regulares efeitos.

Apucarana - Pr., 30 de Março de 2010,


SONIA PEREIRA PINTO KREB


EDICLEIA SORPILE KREB

TESTEMUNHAS


ROBSON DE ABREU PAULINO
RG. 9.476.438-3 SSP/IIPR


CELIA REGINA VERONEZI BOVETTO
RG. 3.474.644-7 SSP/IIPR



S. K. COLETA DE ENTULHOS LTDA. ME.

CNPJ/MF 05.108.649/0001-44

3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

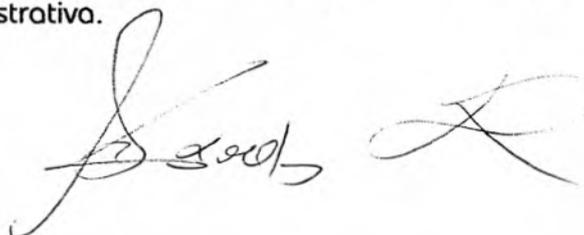
SÔNIA PEREIRA PINTO KREB, brasileira, casada em regime de comunhão universal de bens, anterior à Lei 6515/77, comerciante, residente e domiciliada em Apucarana – Pr., na Rua Diva Nadir, 340, Cep 86802-180, portadora da Cédula de Identidade Civil **RG 4.275.242-8 SSP/IIPR., e CPF/MF 007.378.839-28 e OSVALDO KREB**, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, anterior à Lei 6515/77, comerciante, residente e domiciliado em Apucarana – Pr., na Rua Diva Nadir, 335, Cep 86802-180, portador da Cédula de Identidade Civil **RG 538.488-5 SSP/IIPR., e CPF/MF 117.834.279-49**, únicos sócios componentes da sociedade mercantil que gira sob o nome comercial de **S.K.COLETA DE ENTULHOS LTDA.ME.**, sediada em Apucarana – Pr., na Rua Ítalo Ado Fontanini, 527, Vila São Paulo, Cep 86800-630, com seu contrato social devidamente registrado na **MM. Junta Comercial do Paraná, constituição e microempresa, sob nº 41.2.0482104.9 em 18/06/2002**, resolvem por este instrumento particular de alteração, modificar seu contrato primitivo, e, posteriores alterações, de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O sócio Osvaldo Kreb, que possui na empresa 5.000 (cinco mil) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) sendo o total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) de capital social na empresa, **RETIRA-SE** da mesma, cedendo e transferindo suas quotas, pelo valor nominal à **sócia ingressante a Srª EDICLÉIA SORPILE KREB**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, comerciante, residente e domiciliada em Apucarana – Pr., na Rua Pará, 182, Jardim Apucarana, Cep 86804-250, portadora da Cédula de Identidade Civil **RG 4.531.585-1 SSP/IIPR., e CPF/MF 754.855.679-91**, a qual declara conhecer a situação econômico financeira da empresa, ficando sub rogada nos direitos e obrigações da mesma, decorrentes do presente instrumento, dando à mesma plena, geral e irrevogável quitação das quotas cedidas.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em virtude da alteração havida, o capital social da empresa, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), fica assim distribuído entre as sócias:

SÓCIAS	QUOTAS	CAPITAL R\$
Sonia Pereira Pinto Kreb	45.000	45.000,00
Edicléia Sorpile Kreb	5.000	5.000,00
Total	50.000	50.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanece investida na função de **administradora** da empresa a sócia **Sônia Pereira Pinto Kreb**, dispensada da prestação de caução, sendo que, a sócia Edicléia Sorpile Kreb, tem sua participação na empresa apenas com **quotas de representação**, não exercendo função administrativa.



S. K. COLETA DE ENTULHOS LTDA. ME.

CNPJ/MF 05.108.649/0001-44

3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Fls. 002

CLÁUSULA QUARTA: Declara a administradora não estar impedida, por lei especial, e nem condenada ou encontrar-se sob efeitos da condenação, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização.

CLÁUSULA SEXTA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA SÉTIMA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA OITAVA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.-

Lavrado em quatro vias de igual teor e forma.-
Apucarana - Pr., 15 de setembro de 2004.-

SÔNIA PEREIRA PINTO KREB

Sônia Pereira Pinto Krebs

Edicléia Sorpile Krebs
EDICLÉIA SORPILE KREB

Oswaldo Krebs
OSVALDO KREB

Testemunhas

Jonas Zielinski
Digitado por:
JONAS ZIELINSKI
RG 4.296.876-5 SSP/IIPIR

Suely C. Delecode
SUELY CATARINA DELECODE
RG 4.280.632-2 SSP/IIPIR



JUNTA COMERCIAL DO PARANA
ESCRITORIO REGIONAL DE APUCARANA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 17/09/2004
SOB NÚMERO: 20043478042
Protocolo: 04/347804-2

Empresa: 41 2 0482104 9
S K COLETA DE ENTULHOS LTDA

Marcos Vinícius Oliveira da Costa
RG-4.235.294-2-PR
PEI BINA

M. Salomão
MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL

S. K. COLETA DE ENTULHOS LTDA. ME.

CNPJ 05.108.649/0001 - 44

2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

SÔNIA PEREIRA PINTO KREB, brasileira, casada, comerciante, residente e domiciliada em Apucarana - Pr., na Rua Marechal Floriano, 243, Cep 86802-290, portadora da Cédula de Identidade Civil RG 4.275.242-8 SSP/IIPR., e CPF/MF 007.378.839-28 e **OSVALDO KREB**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado em Apucarana - Pr., na Rua Marechal Floriano, 243, Cep 86802-290, portador da Cédula de Identidade Civil RG 538.488-5 SSP/IIPR., e CPF/MF 117.834.279-49, únicos sócios componentes da sociedade mercantil que gira sob o nome comercial de **S.K.COLETA DE ENTULHOS LTDA.ME.**, sediada em Apucarana - Pr., na Rua Ítalo Ado Fontanini, 527, Vila São Paulo, Cep 86800-630, com seu contrato social devidamente registrado na **MM. Junta Comercial do Paraná, constituição e microempresa, sob nº 41.2.0482104.9 em 18/06/2002**, resolvem por este instrumento particular de alteração, modificar seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O sócio Osvaldo Kreb, que possui R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) sendo 25.000 (vinte e cinco mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cede e transfere a quantia de 20.000 (vinte mil) quotas à sócia Sônia Pereira Pinto Kreb, dando à mesma plena, geral e irrevogável quitação das quotas cedidas.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em virtude da alteração havida, o capital social no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL R\$
Osvaldo Kreb	5.000	5.000,00
Sônia Pereira Pinto Kreb	45.000	45.000,00
Total	50.000	50.000,00

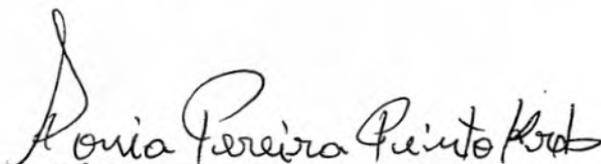
CLÁUSULA TERCEIRA: Fica **destituído do cargo de gerente** da empresa o sócio **OSVALDO KREB**, sendo nomeada para a função de gerente a sócia **SÔNIA PEREIRA PINTO KREB**, dispensada da prestação de caução, fazendo o uso da firma individualmente.-

CLÁUSULA QUARTA: A sócia declara não estar impedida em qualquer um dos crimes previstos em Lei, que a impeça de exercer atividades mercantis.-

Parágrafo Primeiro: O sócio **OSVALDO KREB** passa a ter sua participação na empresa apenas com quotas de representação, não exercendo qualquer função administrativa.-

CLÁUSULA QUINTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.-

Lavrado em quatro vias de igual teor e forma.-
Apucarana - Pr., 02 de outubro de 2002.-


SÔNIA PEREIRA PINTO KREB

Testemunhas


JONAS ZIELINSKI

RG 4.296.876-5 SSP/IIPR
Elaborado por: Jonas Zielinski - RG 4.296.876-5 SSP/IIPR


OSVALDO KREB


SUELY CATARINA DELECRUDE

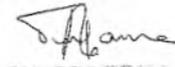
RG 4.280.632-2 SSP/IIPR

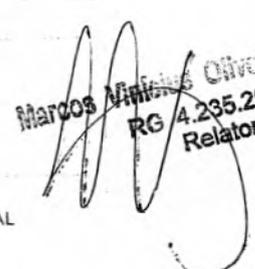
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE APUCARANA
CERTIFICÓ O REGISTRO EM: 21/10/2002
SOB O NÚMERO:

20022815783

Protocolo: 02/281578-3

Empresa: 41 2 0482104 9
S K COLETA DE ENTULHOS LTDA


TUFIRAME
SECRETARIO GERAL


Marcos Minicis
RG 4.235.294-2
Relator

S. K. COLETA DE ENTULHOS LTDA – ME.

CNPJ. 05.108.649/0001-44

5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

SONIA PEREIRA PINTO KREB, brasileira, maior, casada em regime de comunhão universal de bens, comerciante, residente e domiciliada em Apucarana – PR., à Rua Diva Nadir, 340 – Vila formosa – CEP. 86.802-180; Portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº. 4.275.242-8 SSP/IIPR e CPF 007.378.839-28, **EDICLEIA SORPILE KREB** brasileira, maior, casada em regime de comunhão parcial de bens, comerciante, residente e domiciliada em Apucarana – PR., à Rua Para, 182 – Jardim Apucarana – CEP. 86.804-250; Portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº. 4.531.585-1 SSP/IIPR e CPF 754.855.679-91; únicos sócios componentes da empresa mercantil que gira sob o nome comercial de **S. K. COLETA DE ENTULHOS LTDA – ME.**, sediada Rua Ítalo Ado Fontanini, 527 – Vila São Paulo – CEP. 86.818-630 Apucarana – PR. com seu contrato social devidamente registrado na MM. Junta Comercial do Paraná, constituição e micro empresa sob nº. 41204821049 em 18/06/2002 resolvem por este instrumento particular, modificar seu contrato primitivo, de acordo com as cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: O endereço da empresa, Rua Ítalo Ado Fontanini, 527 – Vila São Paulo – CEP. 86.818-630 Apucarana – PR., **passa a ser** na Travessa Vitoria, 54 – Barra Funda – CEP. 86.800-530 – Apucarana – PR.

CLÁUSULA SEGUNDA: À vista da modificação ora ajustada, CONSOLIDA-SE O CONTRATO SOCIAL com a seguinte redação:

SONIA PEREIRA PINTO KREB, brasileira, maior, casada em regime de comunhão universal de bens, comerciante, residente e domiciliada em Apucarana – PR., à Rua Diva Nadir, 340 – Vila formosa – CEP. 86.802-180; Portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº. 4.275.242-8 SSP/IIPR e CPF 007.378.839-28, **EDICLEIA SORPILE KREB** brasileira, maior, casada em regime de comunhão parcial de bens, comerciante, residente e domiciliada em Apucarana – PR., à Rua Para, 182 – Jardim Apucarana – CEP. 86.804-250; Portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº. 4.531.585-1 SSP/IIPR e CPF 754.855.679-91; únicos sócios componentes da empresa mercantil que gira sob o nome comercial de **S. K. COLETA DE ENTULHOS LTDA – ME.**, sediada na Travessa Vitoria, 54 – Barra Funda – CEP. 86.800-530 – Apucarana – PR., com seu contrato social devidamente registrado na MM. Junta Comercial do Paraná, constituição e micro empresa sob nº. 41204821049 em 18/06/2002 resolvem por este instrumento particular, consolidar o presente contrato e suas alterações:

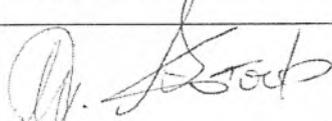
CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob a denominação social de **S. K. COLETA DE ENTULHOS LTDA – ME**

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede a Rua Travessa Vitoria, 54 – Barra Funda – CEP. 86.800-530 – Apucarana – PR.

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social da empresa é Locação de Caçambas de Retirada de Entulhos e Dejetos, Locação de Maquinas Remoção de entulhos e Comercio de Terra para Jardim e Terraplanagem.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social da empresa, inteiramente subscrito e integralizado no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), divididos em 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada, fica doravante assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR
- SONIA PEREIRA PINTO KREB	45.000	R\$ 45.000,00
- EDICLEIA SORPILE KREB	5.000	R\$ 5.000,00
TOTAL	50.000	R\$ 50.000,00



S. K. COLETA DE ENTULHOS LTDA – ME.

CNPJ. 05.108.649/0001-44

5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Fls. 002

CLAUSULA QUINTA: A sociedade iniciou suas atividades em 18 de junho de 2002, e seu prazo de duração é indeterminado

CLAUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igual condição e preço o direito de preferência para a sua aquisição se posta à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA SETIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA OITAVA: A administração da sociedade caberá a sócia, SONIA PEREIRA PINTO KREB, a qual fica dispensada da prestação de caução, com poderes e atribuições de administradores fazendo uso Individual da Sociedade. Sendo que a Sócia Edicleia Sorpile Kreb tem sua participação na empresa apenas com quotas de representação, não exercendo função administrativa.

CLAUSULA NONA: Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestara conta justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventario, do balanço patrimonial e do balanço de resultados econômicos, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas os lucros ou perdas apuradas.

CLAUSULA DECIMA: Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designara administrador quando for o caso.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA: A sócia administradora percebera de comum acordo, uma retirada mensal, a titulo de “pró labore” observando as disposições regulamentares penitentes.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo deste ou do(s) sócios (s) remanescente (s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLAUSULA DECIMA QUARTA: A administradora declara, sob as penas da lei, de que não esta impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica, ou a propriedade.



S. K. COLETA DE ENTULHOS LTDA – ME.

CNPJ. 05.108.649/0001-44

5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Fls. 003

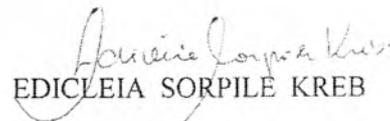
CLAUSULA DECIMA QUINTA: DECLARA para os efeitos de enquadramento como **MICROEMPRESA**, que o valor da receita bruta anual da sociedade não excederá no ano da constituição, o limite fixado na lei complementar 123 de 14/12/2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas nos artigos desta Lei.

CLAUSULA DECIMA SEXTA: Fica eleito o foro desta Comarca para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato social, renunciando-se expressamente a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

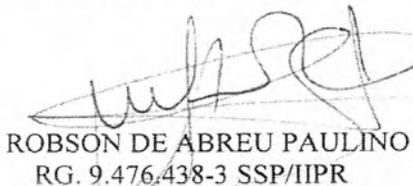
E por estarem assim justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, e na presença de testemunhas que a tudo assistiram, para que produza os seus jurídicos e regulares efeitos.

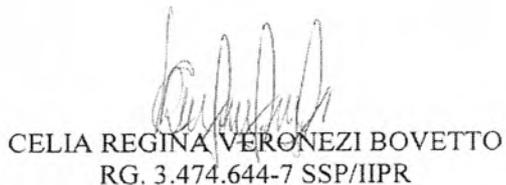
Apucarana – Pr., 01 de Julho de 2010,

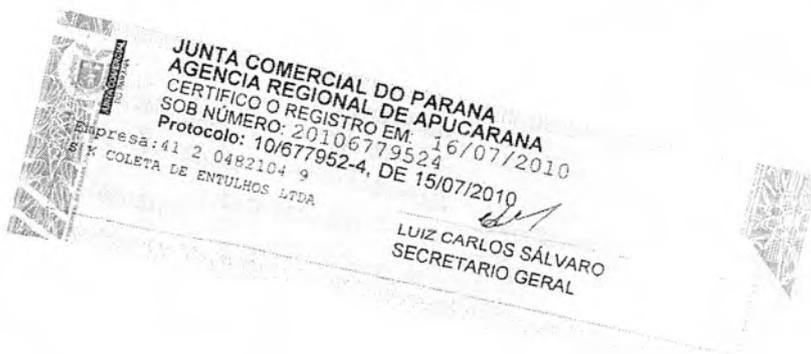

SONIA PEREIRA PINTO KREB


EDICLEIA SORPILE KREB

TESTEMUNHAS


ROBSON DE ABREU PAULINO
RG. 9.476.438-3 SSP/IIPR


CELIA REGINA VERONEZI BOVETTO
RG. 3.474.644-7 SSP/IIPR



S. K. COLETA DE ENTULHOS LTDA – ME.

CNPJ. 05.108.649/0001-44

4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

SONIA PEREIRA PINTO KREB, brasileira, maior, casada em regime de comunhão universal de bens, comerciante, residente e domiciliada em Apucarana – PR., à Rua Diva Nadir, 340 – Vila formosa – CEP. 86.802-180; Portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº. 4.275.242-8 SSP/IIPR e CPF 007.378.839-28, **EDICLEIA SORPILE KREB** brasileira, maior, casada em regime de comunhão parcial de bens, comerciante, residente e domiciliada em Apucarana – PR., à Rua Para, 182 – Jardim Apucarana – CEP. 86.804-250; Portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº. 4.531.585-1 SSP/IIPR e CPF 754.855.679-91; únicos sócios componentes da empresa mercantil que gira sob o nome comercial de **S. K. COLETA DE ENTULHOS LTDA – ME.**, sediada Rua Ítalo Ado Fontanini, 527 – Vila São Paulo – CEP. 86.818-630 Apucarana – PR. com seu contrato social devidamente registrado na MM. Junta Comercial do Paraná, constituição e micro empresa sob nº. 41204821049 em 18/06/2002 resolvem por este instrumento particular, modificar seu contrato primitivo, de acordo com as cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: O objeto social da empresa que é Locação de Caçambas de Retirada de Entulhos e Dejetos; **passa a ser:** Locação de Caçambas de Retirada de Entulhos e Dejetos, Locação de Maquinas Remoção de Entulhos (Mini Carregadeira, Caçambas).

CLÁUSULA SEGUNDA: À vista da modificação ora ajustada, **CONSOLIDA-SE O CONTRATO SOCIAL** com a seguinte redação:

SONIA PEREIRA PINTO KREB, brasileira, maior, casada em regime de comunhão universal de bens, comerciante, residente e domiciliada em Apucarana – PR., à Rua Diva Nadir, 340 – Vila formosa – CEP. 86.802-180; Portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº. 4.275.242-8 SSP/IIPR e CPF 007.378.839-28, **EDICLEIA SORPILE KREB** brasileira, maior, casada em regime de comunhão parcial de bens, comerciante, residente e domiciliada em Apucarana – PR., à Rua Para, 182 – Jardim Apucarana – CEP. 86.804-250; Portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº. 4.531.585-1 SSP/IIPR e CPF 754.855.679-91; únicos sócios componentes da empresa mercantil que gira sob o nome comercial de **S. K. COLETA DE ENTULHOS LTDA – ME.**, sediada Rua Ítalo Ado Fontanini, 527 – Vila São Paulo – CEP. 86.818-630 Apucarana – PR. com seu contrato social devidamente registrado na MM. Junta Comercial do Paraná, constituição e micro empresa sob nº. 41204821049 em 18/06/2002 resolvem por este instrumento particular, consolidar o presente contrato e suas alterações:

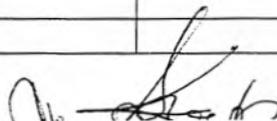
CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob a denominação social de S. K. COLETA DE ENTULHOS LTDA – ME

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede a Rua Ítalo Ado Fontanini, 527 – Vila São Paulo – CEP. 86.818-630 Apucarana – PR.

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social da empresa é Locação de Caçambas de Retirada de Entulhos e Dejetos, Locação de Maquinas Remoção de entulhos e Comercio de Terra para Jardim e Terraplanagem.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social da empresa, inteiramente subscrito e integralizado no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), divididos em 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada, fica doravante assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR
- SONIA MARIA PINTO KREB	45.000	R\$ 45.000,00
- EDICLEIA SORPILE KREB	5.000	R\$ 5.000,00
TOTAL	50.000	R\$ 50.000,00





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA

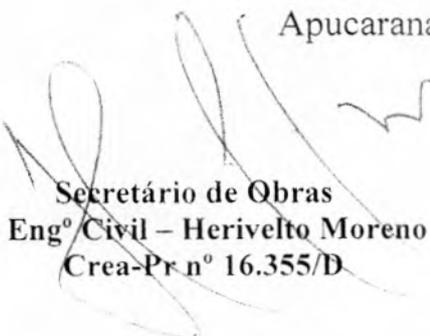
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

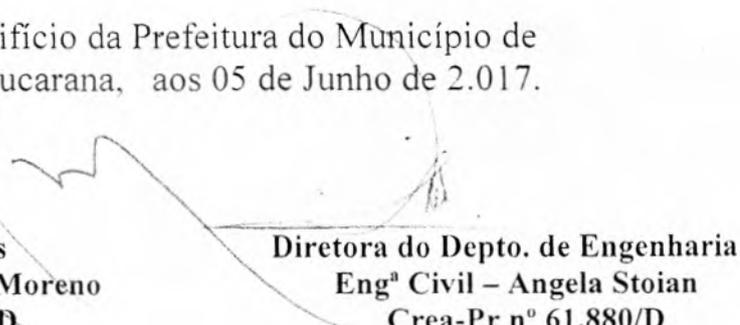
Estado do Paraná

ALVARÁ DE LICENÇA Nº 252/2017

A Prefeitura do Município de Apucarana, em virtude do vencimento do Protocolo Nº 13655/2017 de 10.04.2017, concede licença a **S.K. COLETA DE ENTULHOS LTDA**, C.N.P.J. Nº 05.108.649/0001-44, na conformidade do projeto elaborado pelo Arquiteto Luciano Lasperg de Andrade conforme RRT Nº 5631746 e também responsabilidade técnica de construção conforme RRT Nº 5631750, devidamente aprovado pela Secretaria de Obras, para proceder à **Construção de Barracões Industriais em Pré-Moldado sendo: Barracão com 600,00m² e Barracão Balança com 100,00m², perfazendo um total de 700,00m²**, sito no **Lote 09/10/10-A/4-3 da Gleba Nova Ukrania**, neste Município, **conforme Inscrição Imobiliária nº 112-146-1799-001**.

Edifício da Prefeitura do Município de
Apucarana, aos 05 de Junho de 2.017.


Secretário de Obras
Engº Civil – Herivelto Moreno
Crea-Pr nº 16.355/D


Diretora do Depto. de Engenharia
Engª Civil – Angela Stoian
Crea-Pr nº 61.880/D

Observações:

- 1 – Este alvará é válido por 360 dias.
- 2 – O passeio (calçada) durante a execução da obra deve ter boas condições de tráfego de pedestres e permanecer livre o desimpedido.
- 3 – Não se devem executar massa ou concreto nas vias públicas (asfalto).
- 4 – Caso seja necessário efetuar movimento de terra no lote a ser construído, esta movimentação deve ser orientada pelo Responsável Técnico da obra, se sujar o pavimento este deve ser limpo (lavado).
- 5 – O Proprietário e o Responsável Técnico da obra ficarão sujeitos as penalidade da Legislação Municipal vigente, no que tange ao Código de Edificações e ao Código de Posturas.



LUCIANO LASPERG DE ANDRADE
Arquiteto e Urbanista

PROJETO ARQUITETÔNICO

OBRA: CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO INDUSTRIAL EM ESTRUTURA PRÉ-MOLDADA (DEPÓSITO DE RECÍCLÁVEIS) E ESCRITÓRIO EM ALVENARIA.

LOCAL: LOTE: 09/10/10-A/4-3 BAIRRO:
QUADRA: GLEBA NOVA UKRANIA CIDADE: APUCARANA - PR

PROP.: S.K. COLETA DE ENTULHOS LTDA.

NÚMERO CADASTRO DO RESP. TÉCNICO PROJETO 11175

REFERÊNCIA:
COMPLETO

Nº FLs. FL. Nº.

02 01

ESCALA: INDICADA

DATA: 12/2017

ÁREAS:

ÁREA DO TERRENO	11.828,77M ²
EXISTENTE APROVADO	700,00M ²
Á CONSTRUIR	
ESCRITÓRIO	137,02M ²
BAIAS DE ARMAZENAMENTO	308,96M ²
TOTAL A CONSTRUIR	445,98M ²
TOTAL DE CONSTRUÇÃO	1.145,98M ²

ÍNDICE DE APROVEITAMENTO: 0,096.
TAXA DE OCUPAÇÃO: 00,96%

A APROVAÇÃO DO PRESENTE PROJETO PELA PREFEITURA NÃO RECONHECE A PROPRIEDADE DO IMÓVEL

PROP.: S.K. COLETA DE ENTULHOS LTDA
CPF.: 05.105.649/0001-77

PROJETO: LUCIANO LASPERG DE ANDRADE.
CAU/PR: A53233-9

EXECUÇÃO: LUCIANO LASPERG DE ANDRADE.
CAU/PR: A53233-9

PREFEITURA / D.O.V

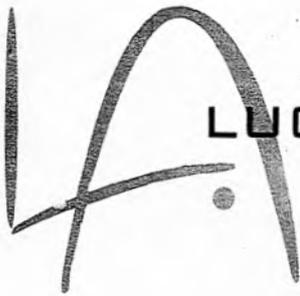
ALVARÁ Nº 052/18
PROCESSO Nº 4315/18
FOLHA 02/02
DIR. D.E.

Anotado nesta Seção, para os devidos fins.

Em 16/02/18

CADASTRO IMOBILIÁRIO

Prefeitura do Município de Apucarana
SEOS - Secretaria de Obras
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA
APROVADO
Em 07/02/18
ENGº DIRETOR



LUCIANO LASPERG DE ANDRADE
Arquiteto e Urbanista



PROJETO ARQUITETÔNICO

OBRA: CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO INDUSTRIAL EM ESTRUTURA PRÉ-MOLDADA (DEPÓSITO DE RECÍCLÁVEIS) E ESCRITÓRIO EM ALVENARIA.

LOCAL: LOTE: 09/10/10-A/4-3 **BAIRRO:**
QUADRA: GLEBA NOVA UKRANIA CIDADE: APUCARANA - PR

PROP.: S.K. COLETA DE ENTULHOS LTDA.

NÚMERO CADASTRO DO RESP. TÉCNICO PROJETO 11175	REFERÊNCIA: COMPLETO	Nº FLS. FL. Nº.
	ESCALA: INDICADA	DATA: 12/2017
		02 02

ÁREAS:

VIDE PRANCHA 01

A APROVAÇÃO DO PRESENTE PROJETO PELA PREFEITURA NÃO RECONHECE A PROPRIEDADE DO IMÓVEL

PROP.: S.K. COLETA DE ENTULHOS LTDA
CPF.: 05.108.549/0001-44

PROJETO: LUCIANO LASPERG DE ANDRADE.
CAU/PR: A53233-9

EXECUÇÃO: LUCIANO LASPERG DE ANDRADE.
CAU/PR: A53233-9

PREFEITURA / D.O.V

ALVARÁ Nº 052/18
PROCESSO Nº 4315/18
FOLHA 02-02
DIR do D.E.

Prefeitura do Município de Apucarana
SECS - Serviços de Engenharia e Obras
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA
APROVADO
Em, 02 / 02 / 18
EMP.º DIRETOR

09/01/2018 11:06:16 NIKELCOBIA@CBA.US 252566W / 00838 07X

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

			
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.108.649/0001-44 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 18/06/2002
NOME EMPRESARIAL S K COLETA DE ENTULHOS LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) S.K. CACAMBAS			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO TV VITORIA	NÚMERO 54	COMPLEMENTO	
CEP 86.800-530	BAIRRO/DISTRITO BARRA FUNDA	MUNICÍPIO APUCARANA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (43) 3423-2526 / (43) 3423-2526		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/08/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **03/04/2017** às **10:38:06** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Prefeitura Municipal de Apucarana

SECRETARIA DA FAZENDA

Departamento de Receita Municipal

RUA CENTRO CIVICO JOSE DE OLIVEIRA, 25 - CENTRO CEP: 86800-970

Fone : (43) 3422-4000 - e-mail: receita@apucarana.pr.gov.br

CNPJ : 757712530001/68

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS

Número : 11407 /2018 .

SUELI APARECIDA DE FREITAS PEREIRA,
Superintendente de Tributação da
Prefeitura Municipal de Apucarana -
Estado do Paraná.

CERTIFICA, a vista das informações da Seção de DÍVIDA ATIVA, que o
cadastro abaixo:

Nome.....: S K COLETA DE ENTULHOS LTDA - ME

CPF / CNPJ: 05.108.649/0001-44

Endereço:.....: TVA VITORIA - N°: 54

Bairro.....: SEDE - CENTRO

Cidade.....: APUCARANA Estado.: PR

Com cadastro Imobiliário e Mobiliário - CONSTA DÉBITOS VENCIDOS -
com a Fazenda Pública municipal até a presente data, era o que tínhamos a
certificar, face ao requerido.

Finalidade desta certidão: LICITAÇÃO.

Validade: 60 (sessenta) dias após sua emissão

Apucarana em, 03 de Maio de 2018 .

** Documento emitido eletronicamente

Número de Autenticidade: 95056137095056

Para Consultar a autenticidade acesse www.apucarana.pr.gov.br

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05108649/0001-44
Razão Social: S K COLETA DE ENTULHOS LTDA ME
Nome Fantasia: S K CACAMBAS
Endereço: TV VITORIA 54 / BARRA FUNDA / APUCARANA / PR / 86800-530

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/04/2018 a 28/05/2018

Certificação Número: 2018042903094387149841

Informação obtida em 03/05/2018, às 16:36:41.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 018034081-70

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **05.108.649/0001-44**
Nome: **S K COLETA DE ENTULHOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 07/09/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: S K COLETA DE ENTULHOS LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 05.108.649/0001-44

Certidão n°: 149449949/2018

Expedição: 03/05/2018, às 16:35:00

Validade: 29/10/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que S K COLETA DE ENTULHOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 05.108.649/0001-44, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: S K COLETA DE ENTULHOS LTDA
CNPJ: 05.108.649/0001-44

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:06:17 do dia 02/04/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/09/2018.

Código de controle da certidão: **5BE6.AFEB.E976.BDF6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.